



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ELETRO ELETRÔNICO FRIO (AR E VENTILAÇÃO).					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 22.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	51.0	Unidade	R\$ 5.203,33	R\$ 265.369,83
Especificação: Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 22.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto					
13	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	104.0	Unidade	R\$ 9.125,27	R\$ 949.028,08
Especificação: Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto					
14	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	137.0	Unidade	R\$ 4.463,33	R\$ 611.476,21
Especificação: Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto					
15	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 220, tipo split, características adicionais 1: controle remoto	105.0	Unidade	R\$ 3.773,33	R\$ 396.199,65
Especificação: Ar condicionado - Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 220, tipo split, características adicionais 1: controle remoto					
28	Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 6000 BTUs - 220V, Branco.	4.0	Unidade	R\$ 16.667,07	R\$ 66.668,28
Especificação: Quantidade de BTUs 6.000, Ciclo Frio, Tecnologia Inverter, Tipo de Gás R-32, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 83 x 28,7 x 83cm, Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 62,6 x 97,2 x 62,6cm, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 29,3kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 60kg, com Controle Remoto Iluminado e Desumidificação. Fase Monofásico, Frequência (Hz) 60Hz, com Garantia 3 anos e 4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automática.					
Valor total do lote R\$ 2.288.742,05 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)					

MOBILIÁRIO (CADEIRAS E ESTOFADOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
21	CADEIRA COM BRAÇO CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 X 1,2MM COM BARRAS DE APOIO NO ENCOSTO E ASSENTO EM BARRA CHATA 1/8 x 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MAT 1/8 x 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MEDIDA: ASSENTO 49,0 X 36,00CM X 5 ENCOSTO 49,00CM X 45CM X 3CM.	100.0	Unidade	R\$ 415,74	R\$ 41.574,00



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Especificação: CADEIRA COM BRAÇO CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 X 1,2MM COM BARRAS DE APOIO NO ENCOSTO E ASSENTO EM BARRA CHATA 1/8 X 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MATA 1/8 X 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MEDIDA: ASSENTO 49,0 X36,00CM X 5 ENCOSTO 49,00CM X 45CM X 3CM. COM TIMBRADO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

22	Cadeira de Auditório Empilhável Preta	80.0	Unidade	R\$ 449,45	R\$ 35.956,00
Especificação: Largura: 44 cm; Altura: 88 cm; Profundidade: 54 cm; Peso: 7 Kg. Outras medidas: Altura do assento ao chão: 46 cm; Assento (Largura x Profundidade): 40 x 40 cm; Encosto (Largura x Altura): 35 x 36 cm; Material da Estrutura: Tubos em aço carbono 20x20; Peso Suportado: 120 Kg.; Acabamento: Pintura eletrostática epóxi. Revestimento/Tecido: Linho; Espuma do Assento: Espuma laminada 50 mm; Material do Assento: Madeira BP; Espuma do Encosto: Espuma laminada 30 mm e Material dos Pés: Sapatas plásticas e timbrado da Secretaria Municipal de Saúde.					
27	Poltrona para Auditório com Assento Rebatível e com prancheta reclinável em Melamínico.	100.0	Unidade	R\$ 2.539,03	R\$ 253.903,00
Especificação: Altura total: 88 cm; Altura do assento: 48 cm; Altura do braço: 65 cm; Largura: 54 cm. Assento rebatível: Profundidade do assento: 45 cm; Profundidade com assento rebatido: 54 cm; Profundidade com assento armado: 68 cm; Largura do assento: 48 cm; Largura do encosto: 49 cm e Altura do encosto: (útil 50 cm).					
29	POLTRONA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE OFF/WHITE COURO COM BRAÇO EM CHAPA BANHADO NO GOLD.	2.0	Unidade	R\$ 2.922,83	R\$ 5.845,66
Especificação: Revestimento em couro sintético; Capacidade de peso: 150 Kg; Rodízio de duplo giro; Concha em madeira compensada de 20mm; Espuma de alta densidade D33 ABNT 13579; Braço em chapa banhado no gold com apoio em polipropileno; Fixação do braço no assento e no encosto não permitindo quebra; Altura :max 1,18 cm; Largura total:59,5 cm; Largura encosto:50 cm; Altura encosto:66 cm; Largura braço:5,5 cm; Altura braço:38 cm; Comprimento assento:48 cm e Aranha:67 cm.					
Valor total do lote R\$ 337.273,66 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)					

ELETRÔNICO (INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Smartphone preto 128GB 4GB RAM bateria 5000mAh Câmera Traseira de 50MP	57.0	Unidade	R\$ 2.382,33	R\$ 135.792,81
Especificação: Smartphone preto 128GB 4GB RAM bateria 5000mAh Câmera Traseira de 50MP					
2	MAQUINA DE CORTAR GRAMA - ROCADEIRA SEMI-PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 43CC - UMA DAS MELHORES OPÇÕES DO MERCADO SEMI-PROFISSIONAL EM ROCADEIRA COM MOTOR A COMBUSTÃO	28.0	Unidade	R\$ 1.995,56	R\$ 55.875,68
Especificação: MAQUINA DE CORTAR GRAMA - ROCADEIRA SEMI-PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 43CC - UMA DAS MELHORES OPÇÕES DO MERCADO SEMI-PROFISSIONAL EM ROCADEIRA COM MOTOR A COMBUSTÃO					
3	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM; televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio	2.0	Unidade	R\$ 2.462,06	R\$ 4.924,12
Especificação: televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM					
4	Microfone sem fio - duplo - cor: preto. Frequência: uhf 619-888. Relação s/n: >105db; voltagem da bateria 1,5v x 2; acompanhar 2 (dois) microfones. Dimensões: 190mm(l)x40mm(a)x140mm(p) sensibilidade: 105db @ sinal=12db; relação sinal/ruído: =105db; requisito de energia: 2xbaterias alcalinas aa (par	33.0	Unidade	R\$ 2.292,89	R\$ 75.665,37
Especificação: Microfone sem fio - duplo - cor: preto. Frequência: uhf 619-888. Relação s/n: >105db; voltagem da bateria 1,5v x 2; acompanhar 2 (dois) microfones. Dimensões: 190mm(l)x40mm(a)x140mm(p) sensibilidade: 105db @ sinal=12db; relação sinal/ruído: =105db; requisito de energia: 2xbaterias alcalinas aa (para cada microfone); possuir certificação anatel. Garantia: 12 meses					
5	Microfone de mão profissional com fio, com chave on/ off, cabo xlr/p10 blindado comprimento mínimo 4 metros, 600ohms com variação de até 30% sensibilidade aproximada -52,3 db, resposta frequência 50 hz -13 khz.	36.0	Unidade	R\$ 341,10	R\$ 12.279,60
Especificação: Microfone de mão profissional com fio, com chave on/ off, cabo xlr/p10 blindado comprimento mínimo 4 metros, 600ohms com variação de até 30% sensibilidade aproximada -52,3 db, resposta frequência 50 hz -13 khz.					
6	Mesa de Som - Mesa de som com 8 canais - canais: 8 entradas: 2 mic/line (xlr/trs combo) + 2 line (estéreo) (rca pin) equalização: 10 eq efeitos:4 saída: 4	32.0	Unidade	R\$ 1.728,33	R\$ 55.306,56



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



	(xlr) tensão: 100/240v; 8 canais de entrada de mixagem (4 mono + 2 estéreo + 2 return); - 6 aux buses (6 mono + 6 estéreo) + estéreo + sub; -				
Especificação: Mesa de Som - Mesa de som com 8 canais - canais: 8 entradas: 2 mic/line (xlr/trs combo) + 2 line (estéreo) (rca pin) equalização: 10 geq efeitos: 4 saída: 4 (xlr) tensão: 100/240v; 8 canais de entrada de mixagem (4 mono + 2 estéreo + 2 return); - 6 aux buses (6 mono + 6 estéreo) + estéreo + sub; - 8 grupos dca com roll- out; - 32 entradas xlr analógicas / trs mic combo / line input + 2 entradas analógicas rca estéreo em linha; - 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio ny64-d. Garantia: 12 (doze) meses.					
7	Caixa amplificada com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.	20.0	Unidade	R\$ 1.075,00	R\$ 21.500,00
Especificação: Caixa amplificada com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.					
8	Caixa amplificada com 1000w rms de potencia, rádio fm - equalizador digital - alças e rodas para transporte, usb - auxiliar - entrada para microfone e instrumentos musicais - micro sd, 2 woofers de 12 polegadas, mp3 - mp4, ios - android, bivolt, reprodução de musica - instrumentos musicais, consumo	38.0	Unidade	R\$ 1.993,04	R\$ 75.735,52
Especificação: Caixa amplificada com 1000w rms de potencia, rádio fm - equalizador digital - alças e rodas para transporte, usb - auxiliar - entrada para microfone e instrumentos musicais - micro sd, 2 woofers de 12 polegadas, mp3 - mp4, ios - android, bivolt, reprodução de musica - instrumentos musicais, consumo aproximado de energia 1,0 kwh,					
9	Bebedouro industrial c/03 torneiras - Especificação: bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de água (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna), isolamento térmico; bóia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603	50.0	Unidade	R\$ 4.873,33	R\$ 243.666,50
Especificação: Bebedouro industrial c/03 torneiras - Especificação: bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de água (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna), isolamento térmico; bóia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603351, baixo consumo de energia; baixo consumo; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor tecumseh ou embraco 1/5 a 1/4; tensão/ potencia: 110v ou 220v (não e bivolt); armazena 100 litros de água gelada; consumo médio: 9,21 kw/h mês; torneira de rosca cromada e de pressão cromada. Acompanha filtro. Anexar junto a proposta certificado de conformidade do inmetro, nos termos da portaria inmetro nº 344 de 22/07/2014 e a nº 92 de 04/05/2017					
10	Bebedouro geláqua coluna com 02 torneiras -Especificação: bebedouro geláqua, de coluna, 2 torneira, suporta garrafão de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de água removível e reservatório de água vedado.	96.0	Unidade	R\$ 1.696,33	R\$ 162.847,68
Especificação: Bebedouro geláqua coluna com 02 torneiras -Especificação: bebedouro geláqua, de coluna, 2 torneira, suporta garrafão de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de água removível e reservatório de água vedado.					
11	Batedeira planetária, com capacidade para 4,3 litros e 08 tipos de velocidade, potência de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Voltagem: 220v. Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira.01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana.01 gancho	42.0	Unidade	R\$ 738,84	R\$ 31.031,28
Especificação: Batedeira planetária, com capacidade para 4,3 litros e 08 tipos de velocidade, potência de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Voltagem: 220v. Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira.01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana.01 gancho para massas 01 tampa transparente antirrespingos.					
16	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela ed, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM	38.0	Unidade	R\$ 2.363,50	R\$ 89.813,00
Especificação: televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM					
17	Câmera Videoconferência	6.0	Unidade	R\$ 716,29	R\$ 4.297,74
Especificação: CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 1280 X 1024, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VIDEO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO					
18	Caixa som	5.0	Par	R\$ 58,60	R\$ 293,00
Especificação: CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE					



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



19	"balança digital- De uso comercial; Funções incluídas: pré-embalagem; Suporta até 15kg; Display LCD; A bandeja é de aço inoxidável; Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: bateria e corrente elétrica	9.0	Unidade	R\$ 1.262,46	R\$ 11.542,14
Especificação: "balança digital- De uso comercial; Funções incluídas: pré-embalagem; Suporta até 15kg; Display LCD; A bandeja é de aço inoxidável; Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: bateria e corrente elétrica; A solução que a sua loja precisa."					
20	Caixa amplificadora com 300w rms de potência, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.Caixa amplificadora com 300w rms de potência, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone,	10.0	Unidade	R\$ 1.591,33	R\$ 15.913,30
Especificação: Caixa amplificadora com 300w rms de potência, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.					
23	Geladeira Frost Free duplex - 431L	1.0	Unidade	R\$ 4.455,67	R\$ 4.455,67
Especificação: Geladeira Frost Free duplex - 431L					
24	Fogão industrial inox de 6 bocas com forno	1.0	Unidade	R\$ 2.071,00	R\$ 2.071,00
Especificação: Fogão industrial inox de 6 bocas com forno					
26	Televisão 50 - Smart TV led 50 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 178 x 178; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; brilho: 256 cd/m2ou superior; possuir processador quad core de no mínimo 1 ghz; possuir dolby audio, wireless e mediast; especificações técnicas: c	55.0	Unidade	R\$ 4.170,00	R\$ 229.350,00
Especificação: Televisão 50 - Smart TV led 50 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 178 x 178; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; brilho: 256 cd/m2ou superior; possuir processador quad core de no mínimo 1 ghz; possuir dolby audio, wireless e mediast; especificações técnicas: conversor digital integrado, wifi integrado; tamanho da tela: 42 polegadas ou superior; imagem: resolução mínima: 1920 x 1080 full hd; sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc; idiomas: português e inglês; conexões: - entrada áudio e vídeo: 1x, entrada usb 2.0: 1x ou mais, entradas hdmi: 3 ou mais, entrada s/pdif: 1x, entrada rf (digital e analógico): 1x entrada rj 45 (lan): 1x; compatibilidade para suporte para parede; cabo de alimentação; acompanhar controle remoto com botões acessíveis; alimentação: 100~240vac 50-60hz; com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação					
Valor total do lote R\$ 1.232.360,97 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)					

EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	Carro Hospitalar em aço inox com 03 prateleiras para transporte de bandejas de alimentação tamanho grande, com grades de proteção lateral e puxador (90x60x100mm)	1.0	Unidade	R\$ 2.764,83	R\$ 2.764,83
Especificação: Carro Hospitalar em aço inox com 03 prateleiras para transporte de bandejas de alimentação tamanho grande, com grades de proteção lateral e puxador (90x60x100mm)					
30	Gondola de Parede Branco com 5 Bandejas	15.0	Unidade	R\$ 1.482,67	R\$ 22.240,05
Especificação: Gondola Parede Branco com 5 Bandejas: Altura 200,00 cm; Largura 200,00 cm; Comprimento 200,00 cm; bandejas reguláveis a cada 4,5 cm; pés com regulagem de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície; 40 kg distribuído a bandeja base com profundidade de 40 cm e as demais 30 cm; pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem montagem por encaixe, sem uso de parafusos; altura: 170,0 cm largura: 96,0 cm profundidade: 40,0 cm;					
31	Gôndola 2,02m Branco de Centro com 5 bandejas.	10.0	Unidade	R\$ 2.107,00	R\$ 21.070,00
Especificação: Gôndola 2,02m Branco de Centro com 10 bandejas (5 em cada lado); com 2,02m de altura; com capacidade de 40kg por bandeja; com pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente; possui bandejas com inclinação em 3 posições e bandejas reguláveis na coluna a cada 25mm; colunas dupladas: com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos; pés reforçados e com regulagem; largura da bandeja: 0,90m; profundidade da bandeja base: 0,40m e profundidade das bandejas superiores: 0,30m.					
Valor total do lote R\$ 46.074,88 (quarenta e seis mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Valor total R\$ 3.904.456,56 (três milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Smartphone preto 128GB 4GB RAM bateria 5000mAh Câmera Traseira de 50MP	57.0	Unidade	2.382,33	135.792,81
Smartphone preto 128GB 4GB RAM bateria 5000mAh Câmera Traseira de 50MP					
2	MAQUINA DE CORTAR GRAMA - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 43CC - UMA DAS MELHORES OPÇÕES DO MERCADO SEMI-PROFISSIONAL EM ROÇADEIRA COM MOTOR À COMBUSTÃO	28.0	Unidade	1.995,56	55.875,68
MAQUINA DE CORTAR GRAMA - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 43CC - UMA DAS MELHORES OPÇÕES DO MERCADO SEMI-PROFISSIONAL EM ROÇADEIRA COM MOTOR À COMBUSTÃO					
3	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM	2.0	Unidade	2.462,06	4.924,12
televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM					
4	Microfone sem fio - duplo - cor: preto. Frequência: uhf 619-888. Relação s/n: >105db; voltagem da bateria 1.5v x 2; acompanhar 2 (dois) microfone. Dimensões: 190mm(l)x40mm(a)x140mm(p) sensibilidade: 105db @ sinal=12db; relação sinal/ruído: =105db, requisito de energia: 2xbaterias alcalinas aa (par	33.0	Unidade	2.292,89	75.665,37
Microfone sem fio - duplo - cor: preto. Frequência: uhf 619-888. Relação s/n: >105db; voltagem da bateria 1.5v x 2; acompanhar 2 (dois) microfone. Dimensões: 190mm(l)x40mm(a)x140mm(p) sensibilidade: 105db @ sinal=12db; relação sinal/ruído: =105db; requisito de energia: 2xbaterias alcalinas aa (para cada microfone); possuir certificação aratel. Garantia: 12 meses					
5	Microfone de mão profissional com fio, com chave on/ off, cabo xlr/p10 blindado comprimento mínimo 4 metros, 600ohms com variação de até 30% sensibilidade aproximada -52,3 db, resposta frequência 50 hz -13 khz.	36.0	Unidade	341,10	12.279,60
Microfone de mão profissional com fio, com chave on/ off, cabo xlr/p10 blindado comprimento mínimo 4 metros, 600ohms com variação de até 30% sensibilidade aproximada -52,3 db, resposta frequência 50 hz -13 khz.					
6	Mesa de Som - Mesa de som com 8 canais - canais: 8 entradas: 2 mic/line (xlr/trs combo) + 2 line (estéreo) (rca pin) equalização: 10 geq efeitos: 4 saída: 4 (xlr) tensão: 100/240v; 8 canais de entrada de mixagem (4 mono + 2 estéreo + 2 return); - 6 aux buses (6 mono + 6 estéreo) + estéreo + sub; -	32.0	Unidade	1.728,33	55.306,56
Mesa de Som - Mesa de som com 8 canais - canais: 8 entradas: 2 mic/line (xlr/trs combo) + 2 line (estéreo) (rca pin) equalização: 10 geq efeitos: 4 saída: 4 (xlr) tensão: 100/240v; 8 canais de entrada de mixagem (4 mono + 2 estéreo + 2 return); - 6 aux buses (6 mono + 6 estéreo) + estéreo + sub; - 8 grupos dca com roll- out; - 32 entradas xlr analógicas / trs mic combo / line input + 2 entradas analógicas rca estéreo em linha; - 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio ny64-d. Garantia: 12 (doze) meses.					
7	Caixa amplificadora com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.	20.0	Unidade	1.075,00	21.500,00
Caixa amplificadora com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.					
8	Caixa amplificadora com 1000w rms de potencia, rádio fm - equalizador digital - alças e rodas para transporte, usb - auxiliar - entrada para microfone e instrumentos musicais - micro sd, 2 woofers de 12 polegadas, mp3 - mp4, ios - android, bivolt, reprodução de musica - instrumentos musicais, consumo	38.0	Unidade	1.993,04	75.735,52
Caixa amplificadora com 1000w rms de potencia, rádio fm - equalizador digital - alças e rodas para transporte, usb - auxiliar - entrada para microfone e instrumentos musicais - micro sd, 2 woofers de 12 polegadas, mp3 - mp4, ios - android, bivolt, reprodução de musica - instrumentos musicais, consumo aproximado de energia 1,0 kwh,					
9	Bebedouro industrial c/03 torneiras - Especificação: bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de água (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304	50.0	Unidade	4.873,33	243.666,50



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



	(interna), isolamento térmico; bôia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603				
	Bebedouro industrial c/03 torneiras - Especificação: bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de água (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna), isolamento térmico; bôia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603351, baixo consumo de energia; baixo consumo; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor tecumseh ou embraco 1/5 a 1/4; tensão/ potência: 110v ou 220v (não e bivolt); armazena 100 litros de água gelada; consumo médio: 9,21 kw/h mês; torneira de rosca cromada e de pressão cromada. Acompanha filtro. Anexar junto a proposta certificado de conformidade do inmetro, nos termos da portaria inmetro nº 344 de 22/07/2014 e a nº 92 de 04/05/2017				
10	Bebedouro geláguia coluna com 02 torneiras -Especificação: bebedouro geláguia, de coluna, 2 torneira, suporta garrafão de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de água removível e reservatório de água vedado.	96.0	Unidade	1.696,33	162.847,68
	Bebedouro geláguia coluna com 02 torneiras -Especificação: bebedouro geláguia, de coluna, 2 torneira, suporta garrafão de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de água removível e reservatório de água vedado.				
11	Batedeira planetária, com capacidade para 4,3 litros e 08 tipos de velocidade, potência de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Voltagem: 220v. Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 bateadeira.01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana.01 gancho	42.0	Unidade	738,84	31.031,28
	Batedeira planetária, com capacidade para 4,3 litros e 08 tipos de velocidade, potência de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Voltagem: 220v. Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 bateadeira.01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana.01 gancho para massas 01 tampa transparente antirrespingos.				
12	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 22.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	51.0	Unidade	5.203,33	265.369,83
	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 22.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto				
13	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	104.0	Unidade	9.125,27	949.028,08
	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto				
14	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	137.0	Unidade	4.463,33	611.476,21
	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto				
15	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 220, tipo split, características adicionais 1: controle remoto	105.0	Unidade	3.773,33	396.199,65
	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 220, tipo split, características adicionais 1: controle remoto				
16	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM	38.0	Unidade	2.363,50	89.813,00
	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDM				
17	Câmera Videoconferência	6.0	Unidade	716,29	4.297,74
	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 1280 X 1024, TIPO LENTE: FOCO AUTOMATICO, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO				
18	Caixa som	5.0	Par	58,60	293,00
	CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE				
19	"balaça digital- De uso comercial; Funções incluídas: pré-embalagem; Suporta até 15kg; Display LCD; A bandeja é de aço inoxidável; Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos	9.0	Unidade	1.282,46	11.542,14



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



	recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: bateria e corrente elétrica				
"balança digital- De uso comercial; Funções incluídas: pré-embalagem; Suporta até 15kg; Display LCD; A bandeja é de aço inoxidável; Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: bateria e corrente elétrica; A solução que a sua loja precisa."					
20	Caixa amplificada com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.Caixa amplificada com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone,	10.0	Unidade	1.591,33	15.913,30
Caixa amplificada com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.					
21	CADEIRA COM BRAÇO CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 X 1,2MM COM BARRAS DE APOIO NO ENCOSTO E ASSENTO EM BARRA CHATA 1/8 x 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MATA 1/8 x 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MEDIDA: ASSENTO 49,0 X36,00CM X 5 ENCOSTO 49,00CM X 45CM X 3CM.	100.0	Unidade	415,74	41.574,00
CADEIRA COM BRAÇO CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 X 1,2MM COM BARRAS DE APOIO NO ENCOSTO E ASSENTO EM BARRA CHATA 1/8 x 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MATA 1/8 x 5/8 ESPUMA LAMINADA TECIDO 100 POLIÉSTER PINTURA EPÓXI MEDIDA: ASSENTO 49,0 X36,00CM X 5 ENCOSTO 49,00CM X 45CM X 3CM. COM TIMBRADO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.					
22	Cadeira de Auditório Empilhável Preta	80.0	Unidade	449,45	35.956,00
Largura: 44 cm;Altura: 88 cm; Profundidade: 54 cm; Peso: 7 Kg. Outras medidas: Altura do assento ao chão: 46 cm; Assento (Largura x Profundidade): 40 x 40 cm; Encosto (Largura x Altura): 35 x 36 cm; Material da Estrutura: Tubos em aço carbono 20x20; Peso Suportado: 120 Kg.;Acabamento: Pintura eletrostática epóxi. Revestimento/Tecido: Linho; Espuma do Assento: Espuma laminada 50 mm; Material do Assento: Madeira BP; Espuma do Encosto: Espuma laminada 30 mm e Material dos Pés: Sapatas plásticas e timbrado da Secretaria Municipal de Saúde.					
23	Geladeira Frost Free duplex - 431L	1.0	Unidade	4.455,67	4.455,67
Geladeira Frost Free duplex - 431L					
24	Fogão industrial inox de 6 bocas com forno	1.0	Unidade	2.071,00	2.071,00
Fogão industrial inox de 6 bocas com forno					
25	Carro Hospitalar em aço inox com 03 prateleiras para transporte de bandejas de alimentação tamanho grande, com grades de proteção lateral e puxador (90x60x100mm)	1.0	Unidade	2.764,83	2.764,83
Carro Hospitalar em aço inox com 03 prateleiras para transporte de bandejas de alimentação tamanho grande, com grades de proteção lateral e puxador (90x60x100mm)					
26	Televisão 50 - Smart TV led 50 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 178 x 178; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; brilho: 256 cd/m2ou superior; possuir processador quad core de no mínimo 1 ghz; possuir dolby audio, wireless e mediacast; especificações técnicas: c	55.0	Unidade	4.170,00	229.350,00
Televisão 50 - Smart TV led 50 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 178 x 178; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; brilho: 256 cd/m2ou superior; possuir processador quad core de no mínimo 1 ghz; possuir dolby audio, wireless e mediacast; especificações técnicas: conversor digital integrado, wifi integrado; tamanho da tela: 42 polegadas ou superior; imagem: resolução mínima: 1920 x 1080 full hd; sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc; idiomas: português e inglês; conexões: - entrada áudio e vídeo: 1x, entrada usb 2.0: 1x ou mais, entradas hdmi: 3 ou mais, entrada s/pdif: 1x, entrada rf (digital e analógico): 1x entrada rj 45 (lan): 1x; compatibilidade para suporte para parede; cabo de alimentação; acompanhar controle remoto com botões acessíveis; alimentação: 100~240vac 50-60hz; com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação					
27	Poltrona para Auditório com Assento Rebatível e com prancheta reclinável em Melamínico.	100.0	Unidade	2.539,03	253.903,00
Altura total: 88 cm; Altura do assento: 48 cm; Altura do braço: 65 cm; Largura: 54 cm. Assento rebatível: Profundidade do assento: 45 cm; Profundidade com assento rebatido: 54 cm; Profundidade com assento armado: 68 cm; Largura do assento: 48 cm; Largura do encosto: 49 cm e Altura do encosto: (útil 50 cm).					
28	Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 60000 BTUs - 220V, Branco.	4.0	Unidade	16.667,07	66.668,28
Quantidade de BTUs 6.0000, Ciclo Fric, Tecnologia Inverter, Tipo de Gás R-32, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 83 x 28,7 x 83cm, Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 62,6 x 97,2 x 62,6cm, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 29,3kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 60kg, com Controle Remoto Iluminado e Desumidificação. Fase Monofásico, Frequência (Hz) 60Hz, com Garantia 3 anos e 4 velocidades de ventilação: baixa, media, alta e automática.					



29	POLTRONA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE OFF/WHITE COURO COM BRAÇO EM CHAPA BANHADO NO GOLD.	2.0	Unidade	2.922,83	5.845,66
Revestimento em courossimo automotivo; Capacidade de peso: 150 Kg; Rodízio de duplo giro; Concha em madeira compensada de 20mm; Espuma de alta densidade D33 ABNT 13579; Braço em chapa banhado no gold com apoio em polipropileno; Fixação do braço no assento e no encosto não permitindo quebra; Altura :max 1,18 cm; Largura total:59,5 cm; Largura encosto:50 cm; Altura encosto:66 cm; Largura braço:5,5 cm; Altura braço:38 cm; Comprimento assento:48 cm e Aranha:67 cm.					
30	Gondola de Parede Branco com 5 Bandejas	15.0	Unidade	1.482,67	22.240,05
Gondola Parede Branco com 5 Bandejas: Altura 200,00 cm; Largura 200,00 cm; Comprimento 200,00 cm; bandejas reguláveis a cada 4,5 cm; pés com regulagem de altura, colunas dupladas e tratamento especial da superfície; 40 kg distribuído a bandeja base com profundidade de 40 cm e as demais 30 cm; pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem montagem por encaixe, sem uso de parafusos; altura: 170,0 cm largura: 96,0 cm profundidade: 40,0 cm;					
31	Gôndola 2,02m Branco de Centro com 5 bandejas.	10.0	Unidade	2.107,00	21.070,00
Gôndola 2,02m Branco de Centro com 10 bandejas (5 em cada lado); com 2,02m de altura; com capacidade de 40kg por bandeja; com pintura eletrostática epóxi, antibacteriana, uniforme e resistente; possui bandejas com inclinação em 3 posições e bandejas reguláveis na coluna a cada 25mm; colunas dupladas: com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos; pés reforçados e com regulagem; largura da bandeja: 0,90m; profundidade da bandeja base: 0,40m e profundidade das bandejas superiores: 0,30m.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.904.456,56 (três milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÕES DAS AMOSTRAS:

A Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente-CE, órgão gerenciador deste processo, solicitará a apresentação de amostras do licitante vencedor e o Pregoeiro suspenderá a licitação para a entrega e avaliação das amostras pelo(s) licitante(s) arrematante(s), que deverá seguir aos seguintes procedimentos:

A(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar do (s) lote (s) da fase de lances deverá apresentar até o terceiro dia útil após a suspensão da licitação, mencionada no subitem 1.4.1, uma amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), para fins de análise e verificação, com o objetivo de atestar a equivalência dos itens ofertados com o pretendido neste edital.

As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura, situado na Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - Novo Oriente, CEP 63.740-000, Estado do Ceará, devendo vir nas suas embalagens padronizadas e apropriadas contendo o nome da licitante e o número do pregão tudo conforme ao Código de Defesa do Consumidor.

A licitante que não entregar as amostras dos itens por ela arrematado será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada em sequência para apresentação das suas amostras



Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentados para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

As amostras serão submetidas a análise visual e a testes de conformidade a fim de verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência e com a legislação vigente, sendo emitido parecer técnico com os resultados das análises.

O resultado das amostras será informado após a sua entrega através do Sistema M2A com a classificação da(s) licitante(s) para a próxima etapa da licitação, ou a convocação da licitante classificada em sequência para apresentação de suas amostras, estando os respectivos pareceres técnicos constante dos autos do procedimento licitatório para consulta por parte dos interessados.

As amostras deverão ser retiradas em 5 (cinco) dias após o recebimento dos materiais adquiridos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: No almoxarifado Central do Município de Novo Oriente, na rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

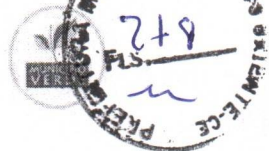
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.15.122.0100.2.012 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.13.122.0100.2.018 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de ECJL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 1001.20.122.0100.2.059 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Desenv. Rural e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 1001.20.544.1504.1.035 - Aquisição de Equip. e Mater. Perm. para Unidades Vinculadas a Secretaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0201.04.122.0100.2.003 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Governo e Articulação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0101.04.122.0100.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905232 - Equipamentos e Material Permanente 33903017 - Material de Consumo 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0801.10.122.0100.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente; 0801.10.302.0404.1.024 - Aquisição de Equip., Mater. Perm. e Reap. de Unid. de Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente; 0801.10.301.0402.1.022 - Aquisição de Equipamentos, Mater. Perm. e Reap. de Unidades Básicas de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente; 0901.08.244.0202.1.031 - Aquisição de Equip., Mater. Perm. e Reap. de Unid. Assist. Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0702.12.122.0100.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0702.12.365.0604.1.019 - Aquisição de Equipamentos, Mater. Permanente e Reap. de Escolas de Ed. Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0702.12.361.0604.1.017 - Aquisição de Equip. Mater. Perm. e Reap. de Esc. de Ens. Fund. e Apoio à Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente/CE, 07 de fevereiro de 2025



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 008.01.01.2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO; ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

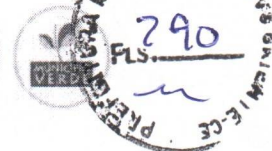
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e



9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h",



bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou



de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Educacaona rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVO ORIENTE/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____